

Através da entrevista, o júri concluiu que o candidato possui elevada motivação e capacidade de decisão.

O candidato distinguiu-se ainda pelos vastos conhecimentos relacionados com a área funcional posta a concurso.

A nomeação produz efeitos a 20 de Janeiro de 2009.

20 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Síntese curricular

Nome: João Ribeiro

Nasc.: 22-Jul-1957

Hab. Académicas: Licenciatura em Direito

1979 a 1984 — Oficial Miliciano de Cavalaria (Brigada Mista Independente — Santa Margarida);

1987 a 1990 — Analista da Direcção de Serviços de Análise e Intercâmbio de Informações no SIS — Serviço de Informações de Segurança (Contraterrorismo);

1990 a 1996 — Técnico Agregado do Gabinete do Governador de Macau (Informações);

1997 a 1998 — Técnico superior assessor da Polícia Judiciária de Macau (Informações-Crime Organizado);

1998 a 2003 — Delegado Distrital de Lisboa do SNPC — Serviço Nacional Protecção Civil;

2004 a 2005 — Técnico superior da Unidade Autónoma de Fiscalização, da DGV — Direcção-Geral de Viação;

2005 a 2006 — Coordenador da Unidade Autónoma de Fiscalização, da DGV — Direcção-Geral de Viação;

Desde 2006 — Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Operações da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
202168105

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 18709/2009

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de Taxímetros n.º 101.21.09.6.020

Ao abrigo do artigo 8º n.º 1 alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1020/83, de 6 de Dezembro, é reconhecida a qualificação à empresa:

António Saraiva, Lda.

Rua Casal da Rainha Santa, n.º 12 — Alto da Relvinha — Pedrulha 3025-028 Coimbra

como Reparador e Instalador de taxímetros, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação a taxímetros novos e reparados e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metroológico nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos de aprovação de modelo.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de taxímetros n.º 101.21.04.6.031, publicado no Diário da República, 12.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

6 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



302167109

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 18710/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, através do despacho n.º 15 747/2007, de 12 de Junho, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicado no *Diário da República*, n.º 139, de 20 de Julho, despacho interno n.º 32/2007, de 18 de Maio, despacho interno n.º 26/2008, de 7 de Julho, e despacho interno n.º 31/2009, de 3 de Junho, foram delegadas competências na directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, no âmbito gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, bem como da assinatura de correspondência, visando a maior celeridade possível no circuito da documentação a expedir.

Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 747/2007, de 12 de Junho, e dos n.ºs 1 e 2 do despacho interno n.º 26/2008, de 7 de Julho, as competências delegadas nos directores de serviços poderão ser subdelegadas, dentro dos condicionalismos legais.

Os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da subdelegação de competências e de assinatura da correspondência ou de expediente necessária à mera instrução de processos, face ao disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Neste contexto, no sentido flexibilizar e agilizar os procedimentos subjacentes à gestão de recursos humanos, financeiros e materiais e da assinatura de correspondência, subdelego no chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes actos:

1) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como os abonos de ajudas de custo, dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

2) Autorizar a utilização das viaturas afectas à Direcção de Serviços necessárias às deslocações dos trabalhadores afectos à respectiva unidade orgânica;

3) Autorizar despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de 1500 €;

4) Autorizar despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de 350 €;

5) Autorizar e assinar os pedidos de autorização de pagamento (PAP) e a emissão dos respectivos meios de pagamento no âmbito do SIC/RAFE (com perfil de administrador);

6) A assinatura de correspondência e expediente corrente, incluindo a assinatura das «Requisições oficiais» referente a assuntos da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito das competências atribuídas.

3 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Maria José Tomé Gomes*.

202165846

Despacho (extracto) n.º 18711/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Despacho n.º 15 747/2007 de 12 de Junho, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicado no *Diário da República* n.º 139 de 20 de Julho, Despacho Interno n.º 32/2007 de 18 de Maio, Despacho Interno n.º 26/2008 de 7 de Julho e Despacho Interno n.º 31/2009 de 3 de Junho, foram delegadas competências na Directora de Serviços de Planeamento e Controlo no âmbito gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, bem como da assinatura de correspondência visando a maior celeridade possível no circuito da documentação a expedir.

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15 747/2007 de 12 de Junho e n.º 1 a 2 do Despacho Interno n.º 26/2008 de 7 de Julho, as competências delegadas nos Directores de Serviços poderão ser subdelegadas, dentro dos condicionalismos legais.

Os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da subdelegação de competências e de assinatura da correspondência ou de expediente necessária à mera instrução de processos, face ao disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Neste contexto, no sentido flexibilizar e agilizar os procedimentos subjacentes à gestão de recursos humanos, financeiros e materiais